



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001 - 00

MENSAGEM Nº 006/2026.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Prezados Senhores,

Encaminho a esta Augusta Casa, para a devida apreciação em caráter de urgência para deliberação do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei nº 006/2026**, em anexo.

Na oportunidade solicitamos os Nobres Vereadores que analisem o Projeto de Lei nº. 006/2026, que *“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2026/2029, e LDO/2026, e dá outras providências”*.

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor total de **R\$ 3.838.010,00 (três milhões oitocentos e trinta e oito mil e dez reais)**. O referido valor tem como origem Convênio vinculado ao Ministério das Cidades, por intermédio do Deputado Federal Juarez Costa, conforme proposta nº 33541/2024, sendo destinada exclusivamente construção de 25 Unidades Habitacionais, no município de Ribeirãozinho-MT.

A abertura deste crédito visa viabilizar a execução dos recursos vinculados, assegurando a adequada alocação orçamentária e financeira, conforme determina a legislação vigente, de forma a garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento das demandas da população.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ribeirãozinho – MT, 09 de março de 2026.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001 - 00

Projeto de Lei nº 006/2026, de 09 de março de 2026.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2026/2029, e LDO/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor *DANILO COELHO DOMINGOS*, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.838.010,00 (três milhões oitocentos e trinta e oito mil e dez reais)**, destinado ao atendimento de despesas de capital, **devendo ser contabilizado na Categoria Econômica 4 – Despesas de Capital.**

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para despesas de custeio, vinculado ao Ministério das Cidades, conforme proposta nº 33541/2024, as despesas deverão ser contabilizadas na fonte de recurso **700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**, os créditos abertos deverão que ser regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos do **excesso de arrecadação** dos Recursos vinculados a fonte de recurso 700, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001 - 00

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, 09 de março de 2026.

DANILO COELHO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL